


ATRICULA N.º 33174	DATA 12/05/1982	ANOTAÇÕES
IMÓVEL - Prédio situado na RUA CORONEL BORJA REIS nº 228, e respectivo terreno e mede em sua totalidade 20m00 de frente e fundos por 21m00 de extensão de ambos os lados; confrontando por um lado com o prédio nº 776, pelo outro com o prédio nº 728, ambos da Rua Borja Reis, pelos fundos com terreno do domínio da Prefeitura ou sucessores.		CL: • 01448 INSCRIÇÃO: • 0331934 33174 
PROPRIETÁRIO - ANTONIO BARBOSA PEREIRA.		
REGISTRO ANTERIOR - Escritura do 10º Ofício de Notas desta Cidade, de 13/08/1981, registrada em 19/08/1981, no livro 3-A, fls. 52, sob o nº de ordem 1353, do 4º Ofício. Eu, registrei. O Oficial, <i>carli</i>		

N.º ORDEM	DATA	REGISTRO E AVERBAÇÕES
AV.1.33174	12/05/82	NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO CERTIFICADO, nos termos da Certidão nº 215.805, passada aos 28/04/1982, pela S.M.O.S.P. desta Cidade, para declarar que, a RUA CORONEL BORJA REIS passou a nova denominação de RUA BORJA REIS, reconhecida pelo Decreto nº 1.165 de 31/10/1917. Eu, averbei. O Oficial, <i>carli</i>
AV.2.33174	12/05/82	REVISÃO DE NUMERAÇÃO CERTIFICADO, nos termos da Certidão nº 212.758, passada aos 26/01/1982, pela S.M.O.S.P. desta Cidade, para declarar que, em virtude de REVISÃO DE NUMERAÇÃO efetuada em 1941 na RUA BORJA REIS, o antigo nº 228, passou a ter o nº atual 764. Eu, averbei. O Oficial, <i>carli</i>
R.1.33174	12/05/82	PARTILHA ADQUIRENTE - ARY BRANDÃO PEREIRA, do comércio, casado pela comunhão de bens com Leda Gama Pereira, do lar, brasileiros, CPF nº 012.095.157/68, residentes e domiciliados nesta Cidade. TRANSMITENTE - Espólio de ANGELINA BRANDÃO PEREIRA. FORMA DO TÍTULO - Formal de Partilha da 3ª V.O.S. desta Cidade, de 28/08/1981, sentença de 21/07/1981. VALOR DO IMÓVEL - Cr\$150.000,00 IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - Guia nº 25-02313, de 1979. Eu, registrei. O Oficial, <i>carli</i>
R-2-33174	20.07.82	PROMESSA DE COMPRA E VENDA. CREDORES - 1) - MARIA CARMO, solteira, maior, advogada, CPF nº 312.055.507-04, e OAB-RJ nº 28.233 e 2) - CARLOS ROBERTO ALVES VALENTE, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com ADELIA CARMO VALENTE, CPF nº 109.581.347-15, IFF nº 2.285.683, ambos brasileiros, residentes nesta cidade. FORNECIDA - TRANSMITENTES - ARY BRANDÃO PEREIRA e sua mulher Leda Gama Pereira, já qualificados. FORMA DO TÍTULO - Escritura lavrada em notas do 5º Ofício desta cidade, em 29.09.81, livro 2.729 fls. 197v ato 99. PREÇO - Cr\$ 2.560.000,00. FORMA DE PAGAMENTO - Na forma do título. CONDIÇÕES - Irrevogável e Irretratável. TRANSMISSÃO - Pago através da guia nº 2.312.968 de 29.12.81. Eu, registrei. O Oficial, <i>carli</i>
R-3-33.174	01.03.85	CESSÃO DE 50%. CREDORES - 1) - CARLOS ROBERTO ALVES VALENTE, já qualificado e 2) - JOSUÉ JOSÉ DE OLIVEIRA, casado, na proporção de 10% para o 1º e 40% para o 2º. DEVEDORA - MARIA CARMO, já qualificada. FORMA DO TÍTULO - Escritura lavrada em notas do 5º Ofício desta cidade, em 26.12.84, livro 2959-A fls. 133 ato 72. PREÇO - Cr\$ 15.000.000. TRANSMISSÃO - Guia nº 2.490.170 de 19.12.84. Eu, registrei. O Oficial, <i>carli</i>

Continua.....

		Continuação
33.174	01.03.85	COMPRA E VENDA. ADQUIRENTES - 1) - CARLOS ROBERTO ALVES VALENTE, já qualificado e 2) - JOSUÉ JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES GAMA DE OLIVEIRA, IFP nº 3.570.643 e CPF nº 477.982.117-72, residente nesta cidade, na proporção de 60% para o 1º e 40% para o 2º. TRANSMITENTE - MARIA DO CARMO digo TRANSMITENTES - ARY BRANDÃO PEREIRA, do comércio e s/m LEDA GAMA PEREIRA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, CPF nºs 012.095.157-68 e 038.547.367-20, IFP nºs 479.458 e 770.799, residentes nesta cidade. FORMA DO TÍTULO - A mesma do Ato R. 3. PREÇO - Cr\$ 2.560.000. TRANSMISSÃO - Guia nº 2.312.966 de 29.12.81. Eu, registrei. O Oficial
3174	23.11.2001	PENHORA - (Prot. 242,184) Nos termos do mandado de 09.08.2001, da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade (processo nº I-000000695/97-execução fiscal), contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 03.10.2001, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$234,15; figurando como devedor Carlos R. A. Valente. O Oficial,
33174	23.11.2001	CONSIGNAÇÃO DO ATO ANTERIOR Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). O Oficial,
- 33.174	29/11/2006	PENHORA - (Prot. 293.373). Certifico, nos termos do Mandado da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 2004.120.040308-0), de 10/05/2006, protocolizado em 07/11/2006, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 20/06/2006, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$18.460,24; figurando como devedor Carlos R A Valente. O Oficial.
4-33.174	29/11/2006	CONSIGNAÇÃO. Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial.
7-33174	12/09/2014	PENHORA - (Prot. 391.116). Certifico, nos termos do Ofício nº. 0321/2014 da 3ª Vara do Trabalho, desta cidade (Proc. 0223600-50.1996.5.01.0003-RTOrd), de 14/08/2014, contendo Auto de Penhora e Avaliação datado de 13/09/2012, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor de JOSE ILTON DE BRITO, CPF 495.478.797-15, para garantia do pagamento da dívida de R\$6.882,64; figurando como devedores Carlos Roberto Alves Valente, Operários Materiais de Construção Ltda., Josué Jose de Oliveira e Eduardo Machado Bessa. O Oficial.
8-33174	12/09/2014	CONSIGNAÇÃO. Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial.

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - RJ
Av. Rio Branco, 39 - 7º andar
Rio de Janeiro - RJ

093617AA027093

CERTIDÃO Nº 648345

Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA a que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 1973, dela constando os eventuais ônus que recaíam sobre o imóvel.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2015
O Oficial

Emolumentos R\$ R\$ 82,16

Selo Eletrônico: EARS02169 EIE
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Elzabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

Sexto Serviço Registral de Imóveis
OFICIAL
LINO NORUEGA VIANNA BASTOS